



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 0401

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0046290-28.2018.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciada no protocolo nº 15.518.334-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, RICARDO INACIO ALEXIUS, RG nº 3025511852 - RS, Inscrição nº 5.224-8, no cargo de Profissional de Extensão Rural – APER, função zootecnista, da Região 10, do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

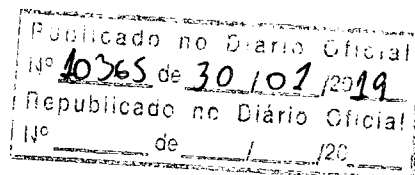
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 JAN. de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência



EB/PD*

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, CONVOCA o candidato **RICARDO INÁCIO ALEXIUS**, RG nº 3025511852-RS, inscrição nº 5.224-8, nomeada pelo Decreto nº 0401/2019, de 30 de janeiro de 2019, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 079/2014 – SEAP, para comparecimento ao ato de posse do cargo de Profissional de Extensão Rural, função Zootecnista, com atribuição do local de trabalho na Região 10 (dez), observando as seguintes informações:

Data de apresentação para posse: 27/02/2019

Horário: 08:30 hs

Local: Sede Estadual do Instituto EMATER, setor de Recursos Humanos

Endereço: Rua da Bandeira nº 500, Curitiba, Pr.

Telefones para contato: (41) 3250-2229 ou (41) 3250-2330

O candidato deverá trazer e apresentar, no dia da posse, todos os documentos relacionados no Edital nº 079/2014 – SEAP, referentes e obrigatórios para a efetiva posse e exercício.

ATENÇÃO: Considerando que o pagamento dos servidores do Estado do Paraná é realizado *apenas* no **Banco do Brasil**, resta imprescindível a apresentação do comprovante de abertura de conta corrente no banco ora mencionado – *contendo o nº da agência e conta (original e cópia)* – no dia da Posse.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2019

(Assinado no Original)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
Instituto EMATER